

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 79 – DOE – 26/04/19 - seção 1 – p.22

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação – CIB nº 23, de 25-4-2019

Considerando o Decreto Estadual - 53.019, de 20/05/2008, que regulamenta a transferência de recursos financeiros, de forma direta e regular, do Fundo Estadual da Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinados ao financiamento das ações e serviços de Saúde realizados no âmbito da Atenção Básica;

Considerando a Resolução SS - 55, de 21/05/2008, que estabelece as condições para efetivar esta modalidade de transferência de recursos;

Considerando a Deliberação CIB - 44, de 06/03/2008, que estabelece através do Programa Qualis Mais, nova forma de financiamento do incentivo para a Atenção Básica e critérios de inclusão de municípios;

Considerando a Resolução SS - 63, de 28/07/2016, que estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, referentes ao Programa “Qualis Mais”, no exercício de 2016.

Considerando a Deliberação CIB 47/2016 que aprovou o repasse mensal de recursos de custeio aos Fundos Municipais de Saúde, referentes ao exercício de 2017, destinados ao “Programa Qualis Mais” e definiu critérios para inclusão dos municípios no Programa.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP, em reunião realizada em 18/04/2019, aprova o repasse mensal de recursos de custeio aos Fundos Municipais de Saúde, referentes ao exercício de 2019, destinados ao “Programa Qualis Mais”, mantendo os mesmos critérios definidos na Deliberação CIB 47/2016, com atualização do ano de referência dos mesmos, conforme segue:

- População (estimativa TCU ano 2018)
- Índice de Desenvolvimento Humano (IDH – 2010)
- Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS – 2010)
- Receita de Impostos e Transferências Constitucionais per capita (SIOPS 2017)
- Cobertura da Estratégia de Saúde da Família (dezembro/ 2018)

Para cada uma das variáveis é atribuída pontuação com valores de zero a quatro, conforme quadro abaixo:

Pontuação	População	IDH	IPVS (% setores índice>=4)	Receita de Impostos per capita	Cobertura de ESF (%)
0	>=100.000	> 0,767	< 22,6	> 3.397,62	<= 27,138
1	< 100.000	<= 0,767	>= 22,6	<= 3.397,62	> 27,138
2	< 50.000	<= 0,747	>= 33,3	<= 2.405,04	> 55,204
3	< 30.000	<= 0,731	>= 41,2	<= 1.948,42	> 77,498
4	< 10.000	<= 0,713	>= 55,3	<= 1.700,92	100,000

Obs.: IDH, IPVS, Receita per Capita e Cobertura de ESF têm intervalos que definem quantidades iguais de municípios em cada estrato, ou seja, 20% dos municípios em cada estrato.

Os municípios incluídos no Programa Qualis Mais farão jus ao valor financeiro per capita, com base na população estimada pelo TCU para o ano de 2018, correspondente à somatória da pontuação das cinco variáveis, conforme a tabela abaixo:

Pontuação final	Valor per capita (R\$)	Valor total (R\$)
16 a 20	13,61	11.709.411,10
14 e 15	9,08	9.701.656,25
12 e 13	5,23	9.930.490,95
10 e 11	3,14	9.477.111,08
0 a 9	(não incluídos no Programa)	0,00
TOTAL		40.818.669,38